



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

1

Segunda-feira • 15 de Junho de 2020 • Ano • Nº 466

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo publica:

- **Decreto Municipal Nº 028, de 12 de Junho de 2020** - Dispõe Sobre a Regulamentação do Recesso Escolar do Quadro do Magistério Municipal e dá Outras Providências.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 12 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 65, §2º da Lei Municipal nº 010/2008 e,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 27 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO as orientações do Governo do Estado da Bahia através dos Decretos estaduais nºs 19.528 e 19.529 de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretada no Município;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos municipais nºs 013/2020, 014/2020, 020/2020 e 026/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Recesso de 15 (quinze) dias de férias de que dispõe o art. 65 do Estatuto do Magistério será gozado do dia 15 de junho de 2020 a 29 de junho de 2020.

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, CEP: 48440-000, Centro, Tel.75 3439 2166  
CNPJ:13.809.405/0001-17



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação mediante portaria dispor sobre as atividades específicas das atividades de manutenção das unidades de ensino e das atividades de ensino e pedagógico no período do recesso escolar.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação poderá mediante portaria organizar suas atividades observando o disposto no art. 65 do Estatuto do Magistério e neste Decreto de modo que possa adequar os serviços essenciais de educação neste período de pandemia e calamidade pública.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ribeira do Amparo (BA), em 12 de junho de 2020

José Germano Soares de Santana  
Prefeito Municipal

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, CEP: 48440-000, Centro, Tel.75 3439 2166  
CNPJ:13.809.405/0001-17